

LEI Nº 3546, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

## **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, Faço Saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de LEI Nº 41/2015, de autoria do Edil Pablo Roberto Gonçalves da Silva, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada de utilidade pública a primeira IGREJA BATISTA DO FEIRA IX, localizada na Rua A, s/n no Conjunto Feira IX - Bairro do Calumbí na cidade de Feira de Santana.

Parágrafo único. A referida entidade vem atuando desde o dia 28 de janeiro de 1998, e se enquadra nas exigências das Leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, EM 02 de Junho de 2015.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, DIA 13/06/2015

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO  
PREFEITO

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/08/2015*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*